



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2017
Processo Administrativo Nº 60.550.011016/2016-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede na Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Cel Eng EB **MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 50/HFA, de 15 de março de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.219.578-75 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020000164-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2017, publicada no Diário Oficial nº 54, de 20/03/2017, processo administrativo n.º 60550.011016/2016-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição dos materiais permanentes para o Centro Cirúrgico, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

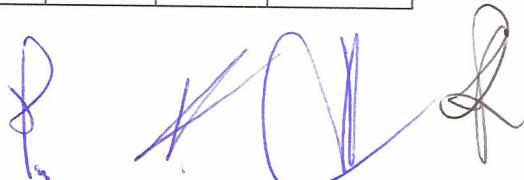
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 06.028.137/0002-11						
	Av. Marginal do Ribeirão dos Cristais 500, Bloco F, Fundos, Empresarial Paineiras, CEP: 07775-240, Cajamar/SP (11) 3106-8729, cesar.augusto@crlicitar.com.br César Augusto Rodrigues da Silva, CPF: 224.093.448-44, RG: 25.982.467-7 SSP/SP Rua da Glória, 182, Cj 44, CEP: 01510-000, São Paulo/SP						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Prazo garantia/validade
2	FOCO CIRÚRGICO LED DE TETO 2 CÚPU-LAS (no intervalo de 100.000 LUX-160.000LUX). Características técnicas mini-mas dos Focos LED: composto por 02 (duas) cúpulas, sendo 01 (uma) com pelo menos 500 mm de diâmetro e outra com pelo	MAQUET	Lucea Duo 100	UND	3	R\$ 43.700,00	Prazo de Garantia: 01 (um) ano, a contar da data de entrega e instalação

*D
a* *J/C* *J*

menos 700mm de diâmetro, sistema construtivo inteiramente selado, acabamento externo fabricado em materiais poliméricos (plásticos de engenharia), alumínio com conjunto de leds, evitando a incidência de sombras na região da focalização, este sistema deve possibilitar um alto rendimento luminoso combinado com baixo consumo de energia, que consiste em uma fonte de luz gerada pelo conjunto de leds, emitindo assim o foco luminoso para o campo cirúrgico. Ambas as cúpulas, preferencialmente, em formato de círculo e de perfil baixo, com geração de luz atra-vés de tecnologia de diodos emissores de luz (LED's). Iluminação isenta de infravermelhos e ultravioletas cada conjunto de braços (incluindo as cúpulas) deve possuir no mínimo 04 articulações com movimentos simultaneamente. Cada conjunto de braços deve ser composto por: braço principal, braço articulado com molas e arco, o movimento do eixo principal de ambos os braços deve ser de no mínimo 360º na horizontal (movimento infinito); o movimento de cada arco deverá ser de no mínimo 360º, cúpula com movimento de no mínimo 95º, controle de intensidade lumínosa de cada cúpula alocado no braço, cada cúpula deverá possuir alças laterais de posicionamento não estéril, Conter manopla esterilizável permitindo movimentação das cúpulas em todas as direções pelo próprio usuário sem risco de contaminação, Temperatura de cor deverá ser estável					
---	--	--	--	--	--

durante todo o procedimento. Deverá propiciar grande iluminação em profundidade aproximadamente 80cm, sem a necessidade de ajuste durante o procedimento cirúrgico. A iluminação gerada pelos LED's deverá ser completamente regulável sem variação da cor. Deve possuir sistema de controle da estabilidade do fluxo luminoso dos LED's, de forma que o nível de iluminação não varie ao passar do tempo. Deve assegurar uma vida útil no intervalo (30.000 horas - 60.000 horas). Ajuste de iluminação deve ser entre no 30% e 100% da luminância total, através de teclado de membrana para cada cúpula em seu respectivo braço. A luz gerada deverá ser circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos. Deve ser separada e independente, removendo assim quaisquer sombras indesejáveis criadas por obstáculos. Características da cúpula de 500 mm: Com no intervalo de (80 Leds a 128 Leds) mais 01 para endoscopia com acionamento independente, luminância (no intervalo de 100.000 LUX- 160.000LUX), à distância de 1 metro da face da cúpula e o campo cirúrgico, ajuste mínimo da iluminação: 30 e 100%, diâmetro do campo luminoso de 175mm, profundidade de iluminação (80 cm a 120 cm), índice mínimo de retribuição da cor (cri): mínimo 95%, temperatura de cor: 4.300 K ($\pm 10\%$), oferecendo condições similares à luz do dia, Características elétricas e mecânicas: Tensão de alimentação: 110 – 220V / 50-60 Hz. Vida mínima útil:



no intervalo (30.000 horas - 60.000 horas) Características da cúpula de 700 mm: Com no intervalo (128Leds e 160 Leds) mais 01 para endoscopia com acionamento independente, luminância (no intervalo de 100.000 LUX- 160.000LUX), à distância de 1 metro da face da cúpula e o campo cirúrgico, ajuste mínimo da iluminação: 30 e 100%, diâmetro do campo luminoso 225mm, profundidade de iluminação 80 cm, índice mínimo de retribuição da cor (cri): mínimo 95%, temperatura de cor: 4.300 K ($\pm 10\%$). Características elétricas e mecânicas: Tensão de alimentação: 110 – 220V / 50-60 Hz. Vida mínima útil: no intervalo (30.000 horas - 60.000 horas). Deverá possuir Comprovação de assistência técnica local e Certificados NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2. Exigências: - Declaração de garantia de no mínimo 01(um) ano peças de reposição e serviços (sem ônus para o HFA) a contar da data de instalação dos equipamentos no setor; - Apresentar manuais de operação e serviço (com diagramas eletrônicos) em português					
--	--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 17/03/2017 a 18/03/2018, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

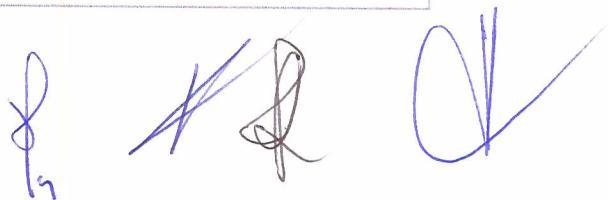
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

Exemplo:

Órgão	Item	un	Especificação	Qtd.	QTD TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO DECORRENTE DE ADESÕES
HFA	2.	Un	FOCO CIRÚRGICO LED DE TETO 2 CÚPU-LAS (no intervalo de 100.000 LUX- 160.000LUX). Características técnicas mini-mas dos Focos LED: composto por 02 (duas) cúpulas, sendo 01 (uma) com pelo menos 500 mm de diâmetro e outra com pelo menos 700mm de diâmetro, sistema construtivo inteiramente selado, acabamento externo fabricado em materiais poliméricos (plásticos de engenharia), alumínio com conjunto de leds, evitando a incidência de sombras na região da focalização, este sistema deve possibilitar um alto rendimento luminoso combinado com baixo consumo de energia, que consiste em uma fonte de luz gerada pelo conjunto de leds, emitindo assim o foco lumi-noso para o campo cirúrgico. Ambas as cúpu-las, preferencialmente, em formato de círculo e de perfil baixo, com geração de luz através de tecnologia de diodos emissores de	3	15



			<p>luz (LED's). Iluminação isenta de infravermelhos e ultravioletas cada conjunto de braços (incluindo as cúpulas) deve possuir no mínimo 04 articulações com movimentos simultaneamente. Cada conjunto de braços deve ser composto por: braço principal, braço articulado com molas e arco, o movimento do eixo principal de ambos os braços deve ser de no mínimo 360º na horizontal (movimento infinito); o movimento de cada arco deverá ser de no mínimo 360º, cúpula com movimento de no mínimo 95º, controle de intensidade luminosa de cada cúpula alocado no braço, cada cúpula deverá possuir alças laterais de posicionamento não estéril, Conter manopla esterilizável permitindo movimentação das cúpulas em todas as direções pelo próprio usuário sem risco de contaminação, Temperatura de cor deverá ser estável durante todo o procedimento.</p> <p>Deverá propiciar grande iluminação em profundidade aproximadamente 80cm, sem a necessidade de ajuste durante o procedimento cirúrgico. A iluminação gerada pelos LED's deverá ser</p>	
--	--	--	---	--

			<p>completamen-te regulável sem variação da cor. Deve pos-suir sistema de controle da estabilidade do fluxo luminoso dos LED's, de forma que o nível de iluminação não varie ao passar do tempo. Deve assegurar uma vida útil no intervalo (30.000 horas - 60.000 horas). Ajus-te de iluminação deve ser entre no 30% e 100% da luminância total, através de teclado de membrana para cada cúpula em seu respectivo braço. A luz gerada deverá ser circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos. Deve ser separada e indepen-dente, removendo assim quaisquer sombras indesejáveis criadas por obstáculos.</p> <p>Caracte-rísticas da cúpula de 500 mm:</p> <p>Com no inter-valo de (80 Leds a 128 Leds) mais 01 para endoscopia com acionamento independente, luminância (no intervalo de 100.000 LUX- 160.000LUX), à distância de 1 metro da face da cúpula e o campo cirúrgico, ajuste mínimo da iluminação: 30 e 100%, diâmetro do cam-po luminoso de 175mm, profundidade de iluminação (80 cm a 120 cm), índice mínimo de retribuição da cor (cri): mínimo</p>	

		<p>95%, temperatura de cor: 4.300 K ($\pm 10\%$), oferecendo condições similares à luz do dia,</p> <p>Características elétricas e mecânicas:</p> <p>Tensão de alimentação: 110 – 220V / 50-60 Hz. Vida mínima útil: no intervalo (30.000 horas - 60.000 horas) Características da cúpula de 700 mm:</p> <p>Com no intervalo (128Leds e 160 Leds) mais 01 para endoscopia com acionamento independente, luminância (no intervalo de 100.000 LUX- 160.000LUX), à distância de 1 metro da face da cúpula e o campo cirúrgico, ajuste mínimo da iluminação: 30 e 100%, diâmetro do campo luminoso 225mm, profundidade de iluminação 80 cm, índice mínimo de retribuição da cor (cri): mínimo 95%, temperatura de cor: 4.300 K ($\pm 10\%$). Características elétricas e mecânicas: Tensão de alimentação: 110 – 220V / 50-60 Hz. Vida mínima útil: no intervalo (30.000 horas - 60.000 horas). Deverá possuir Comprovação de assistência técnica local e Certificados NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2.</p> <p>Exigências: - Declaração de garantia de no mínimo 01(um) ano peças de reposição e serviços (sem ônus para o</p>	
--	--	---	--

		HFA) a contar da data de instalação dos equipamentos no setor; - Apresentar manuais de operação e serviço (com diagramas eletrônicos) em português		
--	--	--	--	--

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília- DF, 17 de março de 2017.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

MARCELO JOSE VIDAL DOS SANTOS PINTO – Cel Eng
Ordenador de Despesas

Pela empresa:

CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA

MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

FLÁVIA DE ALENCAR RAMOS

Pregoeira

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

César Augusto R. da Silva
CPF.: 224.093.448-44
RG.: 25.982.467-7 SSP/SP